



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/24 D.L. 062/24

Município de São Francisco de Assis

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: **Prestação de Serviços, Controle e Gerenciamento do Abastecimento da Frota de Veículos através do Cartão Magnético Banricard Combustível.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do serviço mencionado no objeto tem por objetivo o fornecimento de cartões combustível na modalidade magnético que serão utilizados pelos funcionários públicos da contratante na aquisição de combustível gasolina na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, onde será usado em torno de 30 cartões, pois é o número de veículos que realizam viagens a serviço para fora deste município. Onde este será utilizado em viagens onde não tem como retornar ao município sede com o combustível restante no tanque, devido à distância percorrida.

Informamos que o município possui referência em atendimentos de consultas especializadas em diversos municípios distantes da sede, que normalmente envolvem uma grande distância a ser percorrida quase que diariamente, sendo necessário dessa forma que a empresa CONTRATADA possua o maior número possível de postos conveniados e de fácil acesso para que o serviço seja realizado da melhor forma.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação do serviço de fornecimento de cartões combustível com intuito de atender a necessidade de abastecimento dos veículos conforme a utilização, pois se trata de serviço essencial para desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido à precisão da contratação do serviço, com objetivo de primar pela prestação do serviço com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Evidencia-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços destinado ao gerenciamento dos abastecimentos realizados pelos veículos oficiais, os quais os fornecimentos serão prestados por demanda, conforme necessidade da contratada.

Os preços cobrados na rede credenciada de postos de combustíveis terão como limite o preço de abastecimento registrado na bomba, à vista.

A empresa Contratada ficará responsável por fornecer serviço de qualidade em excelentes condições de uso. As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O valor estimado pela contratação do serviço de agência bancária para fornecer cartão combustível para abastecimentos dos veículos pertencente à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis é de **RS16.000,00 (dezesesseis mil reais)** mensal, com um total anual de **RS192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feito levantamento da empresa em questão em site especializado (<https://portal.tce.rs.gov.br/>), Onde constatou que esta empresa detem varios contratos no

mesmo molde desta, mas com valores estimados conforme demanda do órgão. (anexo e este processo).

A solução da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade de contratação de agência bancária para prestação do serviço de cartão combustível para o uso diário dos motoristas em suas atividades. Segundo Art 23, § 1º, II da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Contratado	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Contratação de serviço de agência bancária para fornecer cartão combustível.	Serviço	01	Banrisul Cartões S.A	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação do serviço é de **R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)** mensal, com um total anual de **R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, baseado no valor orçado pelo Banrisul Cartões S.A.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratada deverá entregar 30 cartões magnéticos em, no máximo, 10 dias uteis a contar da solicitação.

Disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento de combustível via Internet, com as características definidas em contrato, e que permitam a fiscalização contratual, mediante acesso por login e senha realizar as seguintes atividades: o cadastro das unidades administrativas e motoristas responsáveis, alterar os valores das cotas das unidades administrativas, realizar bloqueio e desbloqueio dos cartões.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os itens foram agrupados em razão da logística para a execução e a fiscalização da prestação dos serviços, devendo ser realizado pela mesma empresa, que se responsabilizará e garantirá a execução dos serviços e os produtos fornecidos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende, com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, visto que não possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para os serviços em tela.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser efetuada uma vez que a contratação de agência bancária para prestar serviço de cartão combustível trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

13. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Francisco de Assis, como se vê do item (sob revisão) daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, qual será alocada no momento da solicitação do empenho.

São Francisco de Assis-RS, 11 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua João Moreira, 1598
CEP: 97.610-000
São Francisco de Assis - RS


ANDIARA LUIZ RAMOS SOARES
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de São Francisco de Assis

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: **Prestação de Serviços, Controle e Gerenciamento do Abastecimento da Frota de Veículos através do Cartão Magnético Banricard Combustível.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético Banricard Combustível, possibilitando a aquisição de combustíveis na rede de estabelecimentos credenciados (postos).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A Administração municipal precisa do serviço de agência bancária para obter cartão combustível para que seus funcionários consigam abastecer seus veículos para realizarem suas tarefas diárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço já mencionado a cima faz-se fundamental em vista da necessidade de abastecer os veículos para desempenharem suas atividades.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade como interesse da Administração.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

A razão da escolha do fornecedor e a vantagem econômica da contratação tem respaldo na pesquisa de preços mencionada no estudo técnico preliminar item 5.

Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

O serviço deverá ser executado conforme contrato, com a efetiva prestação dos serviços nas datas e locais definidos pela Administração Municipal.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá aos veículos da CONTRATANTE um cartão magnético para utilização na rede de estabelecimentos previamente cadastrada.

A emissão dos cartões para os veículos e o cadastro dos condutores serão solicitados no Sistema de Gerenciamento: a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gerenciamento do cartão combustível à CONTRATANTE, onde será possível requerer a emissão dos cartões e definir a senha dos condutores, após a inclusão de todos os dados cadastrais solicitados.

Os dados dos veículos e dos condutores fornecidos pela CONTRATANTE serão utilizados apenas para os fins de emissão e gerenciamento dos cartões e serão mantidos, pela CONTRATADA, em sigilo e confidencialidade em relação a terceiros. Excluem-se desta obrigação de sigilo e confidencialidade, as empresas participantes do Grupo Econômico do Barrisul, decisões judiciais e decisões extrajudiciais que a CONTRATADA esteja obrigada a cumprir.

A CONTRATANTE receberá os cartões no endereço, Rua João Moreira nº1707, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, devendo se responsabilizar pela efetiva entrega aos condutores, orientando-os sobre a utilização do cartão e as regras aplicadas a este.

A CONTRATADA, após a entrega dos cartões à CONTRATANTE, não se responsabilizará, sob hipótese alguma, pelo reembolso dos cartões eventualmente perdidos, furtados, roubados ou que tenham por qualquer outra forma saído de sua posse.

Nenhuma transação será efetuada sem a autorização do portador do cartão. Para utilização do cartão, o mesmo deverá ser apresentado junto ao estabelecimento credenciado, o qual após leitura, digitação da senha e demais informações exigidas, verificará o saldo disponível para autorizar a transação.

O Sistema de Gerenciamento do cartão combustível será parametrizado para efetuar os seguintes controles no momento do abastecimento no estabelecimento credenciado, de acordo com os parâmetros que forem cadastrados para cada veículo/cartão no Sistema de Gerenciamento:

1. Tipo de combustível – Não serão abastecidos os veículos cuja informação de tipo de combustível for incompatível com a informada no cadastro no sistema.
2. Hodômetro – Não efetuarão abastecimento os veículos que informarem quilometragem inferior ao último abastecimento.
3. Intervalo de abastecimento – Não será permitido o abastecimento de um mesmo veículo em intervalo mínimo daquele estabelecido pelo gestor do convênio.
4. Tancagem – Não será permitido informar a quantidade de litros superior à cadastrada no sistema.

O cartão terá limite estipulado pela CONTRATANTE e solicitado no Sistema de Gerenciamento.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar o limite dos cartões dos veículos, mediante acesso identificado no Sistema de Gerenciamento, desde que não ultrapasse o limite de crédito total mensal estabelecido neste Contrato.

Caso seja necessária a alteração de limites em valores superiores ao estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE deverá emitir termo aditivo contratual para previsão do novo valor do limite de crédito total mensal.

Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATADA, via Sistema de Gerenciamento, permanecendo o condutor como responsável pela utilização indevida, até o momento da comunicação.

A CONTRATADA disponibilizará ao responsável autorizado pela CONTRATANTE acesso para o Sistema de Gerenciamento, através de username e senha pessoal, ficando sob sua inteira responsabilidade toda e qualquer alteração efetuada, tais como: valor dos limites, inclusão de veículos e condutores, solicitação de 2ª via, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, liberação de produtos e serviços autorizados, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões.

O relatório com os valores utilizados pelos cartões estará disponível no Sistema de Gerenciamento para consultas e acompanhamento.

Todas as transações relacionadas ao objeto deste contrato estão sujeitas à monitoração para prevenção a fraudes e lavagem de dinheiro, conforme a legislação aplicável e regras e políticas internas da CONTRATADA e de órgãos reguladores.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº14.133/21.

7. CONTRATANTE

Requisitar via Sistema de Gerenciamento os cartões contendo todos os dados cadastrais dos veículos e dos condutores; atribuir os limites mensais para utilização de cada cartão; autorizar os produtos e serviços autorizados para cada veículo.

Instruir o usuário responsável pelo acesso ao Sistema de Gerenciamento quanto ao uso e sigilo da senha pessoal, e no tocante a conferência dos dados da operação.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração havida nas informações referentes aos usuários do sistema, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes da sua omissão.

Efetuar a entrega do cartão aos condutores autorizados, mediante protocolo que se obriga a manter em seu poder, orientando sobre a utilização do cartão.

Manter sob sua guarda e responsabilidade os cartões, enquanto não forem distribuídos aos condutores, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade quanto ao ressarcimento ou substituição dos cartões indevidamente utilizados.

Prevenir o condutor que, em caso de uso indevido do cartão, fica assegurado o direito da CONTRATADA advertir, suspender ou descredenciar o mesmo, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. A utilização indevida do cartão é de responsabilidade da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de qualquer ônus decorrente da utilização irregular.

Orientar seus servidores, usuários do cartão, quanto à obrigação de comunicar imediatamente a perda, extravio, roubo ou furto do cartão ou senha, ficando sob sua responsabilidade quaisquer transações efetuadas antes da comunicação do evento.

Efetuar o bloqueio do cartão no Sistema de Gerenciamento, no caso de comunicação da perda ou roubo do cartão.

Cancelar os cartões de veículos que não façam mais parte da frota da CONTRATANTE, bem como excluir os condutores que não tenham mais vínculo com a CONTRATANTE.

Informar via Sistema de Gerenciamento à manutenção/alteração dos limites mensais de crédito de cada cartão.

Efetuar o pagamento integral dos valores utilizados pelos veículos, no prazo definido neste Contrato, acrescido dos valores eventualmente devidos em caso de emissão, cancelamento ou substituição de cartões.

8. CONTRATADA

Administrar e gerenciar o cartão combustível junto à CONTRATANTE.

Emitir os cartões, entregando-os na quantidade requisitada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação.

Disponibilizar mensalmente o crédito indicado pela CONTRATANTE para cada veículo.

Disponibilizar o acesso ao Sistema de Gerenciamento do cartão combustível através de acesso a internet, com login e senha, para que a CONTRATANTE possa administrar controlar, gerenciar os cartões dos veículos.

Disponibilizar rede de estabelecimentos comerciais credenciados, reembolsando-os via conta corrente, nos prazos e condições pactuadas em contrato de credenciamento.

Repor cartões, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando ocorrer perda, extravio, furto, roubo ou dano, ou qualquer outro que impossibilite a utilização do cartão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da solicitação.

Substituir os cartões com defeitos de origem que impossibilitem a sua utilização, sem qualquer despesa para a CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da solicitação.

Emitir Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE por e-mail.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas por funcionários públicos designados por uma Portaria.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação para Habilitação:

Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Francisco de Assis, como se vê do item (sob revisão) daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta

Administração, qual será alocada no momento da solicitação do empenho.

13. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado da contratação do serviço de agência bancária para fornecimento de cartões combustível é de **R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensal, com um total anual de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, conforme valor orçado pela agência Bannisul Cartões S.A.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

15. LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, IX da Lei 14.133/2021.

16. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de manter em circulação parte da frota própria, solicitamos a contratação de empresa que mantém cartões de administração de frota para abastecimento em Rede de Postos de Combustíveis, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

São Francisco de Assis-RS, 11 de março de 2024.


ANDIARA LUIZ RAMOS SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Rua João Moreira, 1598
CEP: 97.610-000
São Francisco de Assis - RS